Câmara Municipal de Arcos/MG

OFÍCIO N.º [illegible] 307

ASSUNTO: Dispõe sobre doação de área de terreno para instalação [illegible], com as cláusulas de reversão e proibição, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU, PREFEITO, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a prefeitura municipal autorizada a doar - doará - Indústria e Comércio de Mineração Ltda. uma área contendo 30.000 m2, situado no lugar de nome Corrego dos Mineiros, à margem do km 111 da Br-354, nas proximidades do Morro Vermelho.

Parágrafo único - A doação de que trata este artigo far-se-á com a cláusula de reversão e mais a de proibição, a favor do Patrimônio Municipal, a perder os outorgados de pleno direito a escritura e num período de um ano, não construir na área e dar início atividades especificadas de mineração / industrial.

Art. 2º - A nua propriedade do terreno ora doado pertencerá à Prefeitura, de modo que, em caso de alienação do imóvel por parte da Donatária, a Municipalidade deverá intervir / de tal forma para que seja da mulidade da mesma.

Parágrafo 1º - A Prefeitura Municipal se reserva o direito de Donatária ou de seus sucessores a utilização do imóvel para fins exclusivamente industriais, e ocorrendo o desvirtuamento destas finalidades será ele revertido ao patrimônio do / Município.

Parágrafo 2º - A época da outorga da respectiva escritura de doação, as partes interessadas providenciarão plantas do terreno doado, de modo a serem definidas as suas delimitações, / localização e outros aspectos indispensáveis.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta / Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 10 de Março de 1975.

[illegible]
Prefeito Municipal

[illegible]
Secretário.